



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 0401.000.153/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante a concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Distrito Federal e regiões adjacentes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.48

DATA: 30/04/2018

HORÁRIO: 10h00min



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, por intermédio da sua Pregoeira Thâmisa Ribeiro e Silva e sua Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 202, de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2017, pág.62, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos. O presente certame será regido nos termos da seguinte legislação:

I. Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Decreto Distrital nº 26.851/2006;

II. Pregão eletrônico: Decreto Federal nº 5.450/2005;

III. Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Distrital nº 4.611/2011; Lei Distrital nº 4.692/2011 e Lei Distrital nº 5.547/2015; Decreto Federal nº 3.722/2001; Decreto Distrital nº 32.751/2011; Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 32.598/2010; Decreto Distrital nº 32.767/2011; Decreto Distrital nº 35.592/2014; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010; Lei Federal nº 12.440/2011; Lei Federal nº 12.846/2013; Lei Federal nº 5.764/1971 e Lei Federal nº 9.854/1999.

IV. Sanções administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006; Decreto Distrital nº 26.993/2006; Decreto Distrital nº 27.069/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante a concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Distrito Federal e regiões adjacentes, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O processo seletivo deverá ser realizado de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (**Anexo II**).

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e são estimadas **R\$ 5.626.521,20** (Cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) e estão previstas no orçamento da DPDF para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48101

Gestão: 00001

Fonte: 100 e 171

Programas de Trabalho: 03.061.6002.2422.9623, 03.061.6002.2422.9640, 03.061.6002.2422.9641, 03.061.6002.2422.9642 e 03.122.6211.3030.9629 (*Concessão de Bolsa Estágio e Modernização e Reaparelhamento da DPDF*).

Elemento de Despesa: 33.90.39.48.



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00mim as 18h00mim, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF.
- 3.3.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacaosuag@defensoria.df.gov.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.
- 3.8.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham representante comercial no Distrito Federal com poderes legais, com procuração do licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste Edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. A presente licitação é aplicável o disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, as assim consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em



conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.

5.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais:

- I -** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II -** Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III -** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- IV -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- V -** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- VI -** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- VII -** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII -** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. O direito de preferência que será válido neste certame, será conforme o estabelecido pelo artigo 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, a saber:

5.4.1. O direito de preferência será concedido quando, após a fase de lances no pregão, for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência.

5.4.2. O intervalo do direito de preferência é de até 5% (cinco por cento) nas licitações realizadas na modalidade de pregão.

5.4.3. As entidades preferenciais, autoras das propostas que estiverem no intervalo do direito de preferência, serão convocadas, com observância da ordem de classificação, para exercerem o direito de cobrir a proposta de menor preço, oferecendo proposta de menor valor.

5.4.4. No caso de empate nos valores de propostas de entidades preferenciais no intervalo do direito de preferência, haverá sorteio para que se defina a ordem do exercício do direito de preferência.

5.4.5. O prazo para os licitantes exercerem o direito de preferência e ofertarem a nova proposta, considerando-se que este certame será via pregão eletrônico, será de cinco minutos, por item em situação de empate.

5.4.6. A ausência de manifestação do direito de preferência no prazo estabelecido ou a manifesta recusa implicarão a decadência desse direito.



5.5. O intervalo do direito de preferência será restabelecido a partir da proposta de valor subsequente ao da primeira classificada, e será aplicado o procedimento previsto no item **5.4** quando:

I - For inabilitado o autor da proposta de menor preço ou lance ou, sendo homologado o certame, o autor não comparecer para assinar o contrato;

II - Houver interesse da Administração na continuidade do certame.

5.6. Por tratarem-se os objetos da presente licitação de itens que possuem natureza indivisível, não será aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.7.1. Entidades empresariais declaradas inidôneas, as proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.7.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.4.1. As entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas), inclusive a certidão positiva de falência ou concordata indicando o estágio atual do processo.

5.7.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

5.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.7.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto Distrital nº 32.751/2011, art. 8º):

- I - Contrato de serviço terceirizado;
- II - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - Convênios e os instrumentos equivalentes.

5.7.8. Entidades empresariais integrantes do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

5.7.9. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e na Lei Distrital nº 4.611/2011.



5.10.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

5.11. O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a Lei Distrital nº 4.611/2011, não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O encaminhamento das propostas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e iniciar-se-á com a divulgação do aviso de Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a hora e data para a abertura da sessão, conforme o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2010;

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

6.4. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos e o licitante deverá consignar, na forma expressa do sistema eletrônico, o **VALOR ANUAL UNITÁRIO DO ITEM E VALOR TOTAL ANUL DO GRUPO/LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma do previsto no Termo de Referência.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando para cada item as respectivas características e especificações, conforme o disposto no Termo de Referência;

6.8.1. As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.8.2. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.8.3. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item **13.1** desde Edital.

6.9. Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 a (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Protocolo da DPDF, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de



Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.
- d) Conter a indicação de todas as características dos serviços cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) Os locais e quantitativos deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

6.10. Caso o prazo de que trata o item **6.9**, letra “e”, não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.12. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata a Lei nº 9.876/1999, também referido no art. 72, inciso IV da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O licitante deverá ofertar lance, na forma expressa no sistema eletrônico, correspondendo ao **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** para o fornecimento do serviço/objeto, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado.

7.6.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7.1. Será adotado como critério de julgamento e classificação da proposta o **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** para o fornecimento do objeto/serviço, observadas as especificações definidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

7.11. Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para o início do tempo de iminência. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa



de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. Produzidos no País;

7.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservas de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado na tabela descrita no Anexo II deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet a proposta de preço adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo Comprasnet, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao pregoeiro, por meio do ramal 2196-4387, nova(s) convocação(ões) do anexo do



sistema. Persistindo problemas na inserção do arquivo, alternativamente e desde que dentro do prazo, a documentação poderá ser enviada para (licitaçõesuaq@defensoria.df.gov.br), devendo o fato ser comunicado a Pregoeira e aguardando a autorização da mesma.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstos neste Edital.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo (s) item ou lote (s) poderá (ão) ser convocado (s) para enviar / apresentar (em) documentação para análise no intuito de verificar a conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O prazo para envio / apresentação da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

8.9.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 1 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, e formalmente aceita pela Pregoeira em resposta ao e-mail.

8.9.1.2. Tanto a solicitação, quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

8.9.2. Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver a documentação rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3. A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas no Edital e seus Anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

8.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



8.11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no capítulo 16 do presente Edital.

8.11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.11.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.11.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.3. Considerando que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** a Pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

microempreendedor individual na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no art. 21 e, na fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 todos da Lei Distrital 4.611/2011.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores–SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da certidão previdenciária). A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1. No caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando estágio atual do processo.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015;

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



9.5.3.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento);

9.6.1.1. Será aceita a soma de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.3. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993) (modelo Anexo III deste Edital);

9.6.4. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital e, ainda, apresentar:



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

9.7.1. Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando à entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja devidamente justificada antes do término do prazo.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** será declarado vencedor.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente. Também somente via sistema Comprasnet.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item 10.1, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Da Reabertura da Sessão Pública

10.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.6.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, será emitido o Termo de Contrato, e o mesmo será encaminhado ao fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinar o Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato ou instrumento equivalente objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da DPDF na forma e limites da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, no Decreto Distrital nº 26.993/2006, no Decreto Distrital nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

12.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Distrital 26.851/2006 e suas alterações.



12.12. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto Distrital nº 32.598/2010).

12.13. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.14. Da Garantia contratual

12.14.1. A DPDF para segurança do integral cumprimento do contrato poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a até 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico - financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente.

13.1.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alteração de enquadramento no regime da CONTRATADA, este fato por si só e isoladamente não implicará direito a reequilíbrio do contrato.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação do serviço e sua fiscalização obedecerão ao disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

15.2. Dos Deveres e Responsabilidades do Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

- 15.2.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.
- 15.2.3.** Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a CONTRATADA, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 15.2.4.** Receber os estudantes interessados e encaminhar à CONTRATADA, a relação daqueles que efetivamente participarão do estágio;
- 15.2.5.** Providenciar a assinatura dos Termos de Estágio, dos estudantes indicados pela contratada;
- 15.2.6.** Cumprir todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no termo de compromisso de estágio celebrado com os estagiários;
- 15.2.7.** Transferir à contratada, mensalmente, os recursos destinados aos pagamentos das bolsas-auxílio e os respectivos encargos (auxílio-transporte e taxa administrativa), indicando os respectivos valores, conforme valores determinados no Termo de Referência;
- 15.2.8.** Informar à CONTRATADA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.2.9.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, em obediência ao inciso III, art. 9º da Lei 11.788/2008;
- 15.2.10.** Recrutar e pré-selecionar estudantes, por meio da Escola da Defensoria Pública do DF;
- 15.2.11.** Elaborar o Edital do processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;
- 15.2.12.** Acompanhar junto à CONTRATADA todas as fases do processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;



15.2.13. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme inciso II, art. 9º da Lei 11.788/2008;

15.2.14. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, consoante inciso VI, art. 9º da Lei n. 11.788/2008;

15.2.15. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

15.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.17. Designar um executor e respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

15.2.18. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando penalidades, quando necessário.

15.2.19. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referencia e no Edital de licitação.

15.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

15.3.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referencia e nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

15.3.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.3. Prover condições que possibilitem o fornecimento do serviço a partir da data da assinatura do Termo de Contrato;

15.3.4. Informar o preposto, número de telefone, fax ou e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

15.3.5. Atender prontamente qualquer exigência, inerente ao objeto do Termo de Referência e consignada dentro dos termos contratuais, do representante desta DPDF responsável pelo gerenciamento do respectivo Contrato;

15.3.6. Manter contratos específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos, bem como acompanhar e supervisionar as obrigações das mesmas, consoante os artigos 7º e 8º da Lei n. 11.788/2008;

15.3.7. Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas das oportunidades de estágio a serem concedidas;

15.3.8. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9394/1996;

15.3.9. Recrutar e pré-selecionar estudantes, conforme especificações previamente previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em Edital próprio de processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;

15.3.10. Encaminhar a CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, selecionados na forma do item anterior;

15.3.11. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

15.3.11.1. Termo de compromisso de estágio – TCE, entre a CONTRATANTE e o ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do inciso I do artigo 9º c/c o inciso II do artigo 3º da Lei n. 11.788/2008;

15.3.11.2. Termos de rescisão ou prorrogação de estágios, desde que informado pela DPDF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; e

15.3.11.3. Documentos relativos ao Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.



15.4. Acompanhar a realização do estágio junto à CONTRATANTE, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino informações pertinentes, conservando os incisos I e III, do artigo 3º, bem como seus parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 11.788/08;

15.5. Encaminhar à CONTRATANTE relatório de atividades semestral sobre a situação escolar dos estagiários, atestados pelas respectivas instituições de ensino, observando o inciso VII, art. 9º c/c o inciso III do art. 3º da Lei 11.788/08;

15.6. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, identificando e informando de imediato à CONTRATANTE qualquer irregularidade;

15.7. Efetuar, mensalmente, em nome da CONTRATANTE, o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos seus estagiários, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados conforme Item 07 do presente Termo de Referência;

15.8. Efetuar, de acordo com a Legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do imposto de renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários, quando e se for o caso;

15.9. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-auxílio concedidas para fins de declaração de imposto de renda;

15.10. Fazer seguro individual contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, entregando-lhes e esclarecendo a estes seus direitos quanto ao certificado/apólice de seguro;

15.11. Apresentar o comprovante de efetivação e validade do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários para o recebimento dos recursos objetos deste Termo de Referência;

15.12. Informar à Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF, ou ao setor por essa indicado, sobre o término dos contratos dos estagiários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

15.13. Providenciar a substituição/indicação de estagiário/candidato a estágio sempre que necessário, conforme solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF, num prazo máximo de 30 dias;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

15.14. Responsabilizar-se pela consolidação, lançamento e avaliação das folhas de frequência dos estagiários, bem como pelo processamento das folhas de pagamento e repasse do auxílio-transporte, atentando quanto aos artigos 10 a 14 da Lei n. 11.788/2008;

15.15. Controlar a programação do gozo do recesso anual previsto no art. 13 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei n. 11.788/2008;

15.16. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, nos termos do inciso V, art. 9º da Lei 11.788/08.

15.17. Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital de licitação;

15.18. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Contrato, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste.

15.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação.

15.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DPDF.

15.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

15.22. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

15.23. Não utilizar o nome do DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.



15.24. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

15.25. Comunicar a DPDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social/estatuto, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

15.26. Cumprir com as obrigações exigidas no Edital e seus Anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação, desde que não se identificar a má-fé.

16.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10.1. O prazo de que trata o item **16.10** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo} \\ &\text{pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I = (TX) \quad I &= \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1.** Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** Não manter a proposta;
- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7.** Cometer fraude fiscal.

17.2. Das Espécies

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015:**

- I -** Advertência;
- II -** Multa; e
- III -** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:
 - a)** Para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das



multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Da Advertência

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - Pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - Pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.4. Da Multa

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

montante das parcelas obrigacionais valor adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto os incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

II - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **17.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **17.4.1**.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **17.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.5. Da Suspensão

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - Por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

IV - Por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

- a)** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - A Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - O Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.6. Da Declaração de Inidoneidade

17.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item **17.6** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos /



entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.7. Das Demais Penalidades

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

17.7.2. As sanções previstas nos subitens **17.5 e 17.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Do Direito de Defesa

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **17.2 e 17.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. Do Assentamento em Registros

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.11. Disposições Complementares

17.11.1. As sanções previstas nos subitens **17.3, 17.4 e 17.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da DPDF.

17.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

17.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.defensoria.df.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em pendrive, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, na Sala 218 do Edifício Sede da DPDF, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h30min e de 14 às 17h30min, endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



18.12. A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

18.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

18.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II).

18.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

18.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, salvo se precedida de justificativa fundamentada e autorização da Autoridade Competente.

18.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 18.21.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.21.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 18.21.3.** ANEXO III - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- 18.21.4.** ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;
- 18.21.5.** ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 18.21.6.** ANEXO VI - Estimativa de Preço
- 18.21.7.** ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Brasília, 16 de abril de 2018.

Thâmisa Ribeiro
Diretora de Licitação



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante a concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, por meio da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Distrito Federal e regiões adjacentes, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é a instituição incumbida de prestar gratuita e integral assistência jurídica, judicial e extrajudicial, aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de direitos e interesses, em todos os graus e instâncias, inclusive o Juizado Especial, na forma do inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal e art. 114 da Lei Orgânica do DF.

2.2. Sabe-se que a prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento de desenvolvimento de habilidades técnicas e aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar e ou acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções de uma organização institucional complexa como a DPDF. Assim, com essa visão, e em busca da sua função institucional, a DPDF vem consolidar seu Programa de Estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino médio e superior.



2.3. Ademais, verifica-se que dado ao elevado número de atendimentos prestados por essa DPDF, o emprego e o auxílio realizado por colaboradores em formação acadêmica específica nas áreas de atendimento abrangidas por esta Defensoria Pública, torna-se indispensável para a prestação de um serviço de excelência a comunidade.

2.4. Por fim, ressalte-se, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do Programa de Estágio da DPDF sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes. Dessa forma o auxílio de um Agente de Integração, que possua cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, promove uma significativa redução no uso da força de trabalho própria da DPDF que já é escassa, e imprime ao processo à eficiência, robustez e moralidade no desenvolvimento das rotinas operacionais necessárias à formalização dos estágios entre os estudantes, as instituições de ensino e a DPDF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de Agente de Integração para operacionalizar Programa de Estágio no âmbito da DPDF, mediante a concessão de bolsa-auxílio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 440 vagas de estágio, sendo 100 para estudantes do ensino médio e 340 vagas para estudantes do ensino superior;

3.2. O processo seletivo para preenchimento das 440 vagas destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior e médio, sendo que o preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com as necessidades da DPDF;

3.3. De acordo com o artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas com deficiência, comprovada mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

3.4. Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão ser convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.



3.5. Os estudantes selecionados devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio na data da contratação.

3.6. A DPDF oferecerá vagas de estágios para os estudantes de nível superior das diversas áreas de formação, sendo que, considerando o desenvolvimento de suas atividades fins, será reservado aos estudantes de Direito a quantidade de 280 (duzentos e oitenta) das vagas oferecidas, sendo que:

3.6.1. Os estudantes de direito interessados em participar do processo seletivo de estágio da DPDF deverão ter concluído pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária e ou dos créditos necessários para conclusão do curso;

3.6.1.1. Será dispensado da comprovação prevista no Item **3.6.1** os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos pontos possíveis na prova de seleção nas questões específicas;

3.6.2. Os estudantes de Direito participantes do processo seletivo deverão indicar pelo menos 02 (duas) localidades/cidades em que pretendem estagiar, considerando os locais onde a DPDF possui unidades de atendimento;

3.6.3. Aos estudantes de direito será facultado indicar pelo menos 02 (duas) áreas/ramos do Direito em que possua afinidade e ou que tenha pretensão em atuar, devendo ser observado sempre as áreas de atuação da DPDF;

3.6.4. As indicações referidas nos **Itens 3.6.2 e 3.6.3** não vinculam a DPDF a alocar/distribuir o estagiário para o local ou ramo de direito por ele pretendido;

3.7. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas aos estudantes de cursos de graduação de nível superior em qualquer área de formação, sendo que a DPDF se reserva o direito de solicitar/contratar estagiários, conforme demandas apresentadas por suas áreas técnicas;

3.8. Serão ofertadas 100 (cem) vagas aos estudantes de ensino médio nas seguintes modalidades: educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino regular;



3.9. A DPDF se reserva o direito de alterar a oferta e ou mudar a destinação das vagas previstas nos itens **3.7 e 3.8**, conforme as demandas apresentadas por suas áreas técnicas, devendo em todo caso ser precedida de justificativa fundamentada da Autoridade Competente.

3.10. Caso seja verificada a necessidade de adequação orçamentária e ou de ajustes em razão da demanda de trabalho, o quantitativo de estudantes poderá variar ao longo da execução do Contrato a ser firmado, podendo a DPDF acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do total global a ser contratado, dependendo, em todo caso, da disponibilidade orçamentária e previsão no exercício financeiro para tal finalidade;

3.11. O valor a ser pago á CONTRATADA será apurado mensalmente, conforme a quantidade de estagiários efetivamente admitidos. Deverá ser observado em todo o caso, por se tratar de contratação sob demanda, que a DPDF não ficará obrigada a demandar a totalidade de estagiários estimados neste Termo de Referência;

3.12. A DPDF poderá, desde que esgotadas/preenchidas as vagas previstas do cadastro de reserva de que trata o Item **3.6**, realizar processo seletivo por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, de estudantes devidamente cadastrados e ou que componham o banco de dados da CONTRATADA.

3.12.1. Não havendo candidato inscrito e ou selecionado no cadastro de reserva de área de formação/interesse da DPDF, aplicar-se-á o disposto no Item **3.12**.

4. DA NATUREZA E ESPECIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. O Programa de Estágio da DPDF visa a propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

4.2. As atividades do estágio deverão ser realizadas na sede da DPDF, e nos Núcleos de Atendimento da DPDF, conforme relação prevista no **Anexo I** deste Termo de Referência;



4.3. O quantitativo de vagas do Programa de Estágio será distribuído em função da área de especialização e da demanda dos Núcleos de Atendimento da DPDF, podendo ser reduzido ou acrescido, conforme demanda apresentada pelas áreas técnicas.

4.4. O estágio destina-se a estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, da educação de jovens e adultos no terceiro segmento, a saber:

4.4.1. Para ingressar no estágio do ensino superior, os estudantes de Direito deverão estar devidamente matriculados e preencher os requisitos nos Itens **3.6.1** e ou **3.6.1.1** deste Termo de Referência;

4.4.2. Para ingresso no estágio dos demais estudantes do ensino superior será exigido estar devidamente matriculado e frequente no curso;

4.4.3. Para ingressar no estágio do ensino médio o estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

4.4.4. Para realizar a inscrição para o estágio o candidato não poderá ter estagiado na DPDF por um período superior a 18 (dezoito) meses, na mesma modalidade pretendida;

4.4.5. Para realizar a inscrição para o processo seletivo, o candidato deverá possuir o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.5. O recrutamento e a seleção de estudantes serão realizados pelo Agente de Integração contratado por meio de processo seletivo, que contará com a participação da Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF.

4.6. O recrutamento e a seleção de estudantes serão realizados pelo Agente de Integração CONTRATADO, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais.

4.7. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um estágio remunerado no âmbito do DPDF.

4.8. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

4.9. O estagiário será orientado e supervisionado pelo titular da unidade onde for lotado ou por servidor indicado para tal, desde que esse supervisor possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, quando exigido em lei, inscrição em órgão de fiscalização profissional.

4.9.1. Cada supervisor poderá ter, no máximo, 10 (dez) estagiários sob a sua supervisão.

4.10. A duração do estágio, respeitado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, será fixada até o período máximo de 2 (dois) anos e compreenderá a jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver lotado.

4.10.1. O estágio se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado até o período máximo ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, desde que a duração não exceda 02 (dois) anos.

4.10.2. O estagiário portador de deficiência poderá estagiar até a conclusão do curso na instituição de ensino em que estiver matriculado, se houver interesse das partes.

4.10.3. Caso a Instituição de Ensino do estagiário adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas, a carga horária do estágio será reduzida à metade da estipulada no Termo de Concessão de Estágio, desde previamente acordado com o Supervisor para que não haja prejuízo nas atividades desenvolvidas pela DPDF.

4.11. A bolsa-auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas, os atrasos e as saídas antecipadas, salvo em hipótese de compensação de horário, desde que devidamente acordada com o Supervisor do Estágio.

4.11.1. Incidirá no valor da bolsa o desconto de 1/30 (um trinta avos) para cada dia de falta injustificada, ou 1/120 (um cento e vinte avos) para cada hora de ausência não autorizada pelo Supervisor de Estágio.



4.12. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:

4.12.1. Automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, ressalvada a possibilidade de prorrogação;

4.12.2. De ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na Instituição de Ensino, a ser verificada pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;

4.12.3. Pela conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;

4.12.4. Pela reprovação no ano letivo, se estagiário do ensino médio;

4.12.5. Pelo descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

4.12.6. Pelo não comparecimento à unidade onde exerce suas atividades, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, no mês, ou por 10 (dez) dias, no semestre;

4.12.7. Pela inobservância dos deveres e proibições prescritos nas normas estabelecidas pela DPDF;

4.12.8. Pelo abandono, caracterizado por ausência não justificada de três dias consecutivos no mês ou de dez dias no semestre;

4.12.9. Por conduta incompatível com a exigida pela DPDF;

4.12.10. Pela prescrição médica de afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou, por solicitação do supervisor de estágio, a partir do sexto dia desse afastamento;

4.12.11. A pedido do estagiário.

4.13. Em nenhuma hipótese o estágio gerará vínculo empregatício com a DPDF.



4.14. O estagiário terá assegurado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

4.14.1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

4.15. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

4.15.1. O valor do auxílio transporte por dia corresponde a R\$ 10,00 (dez reais), considerando o mês comercial de 22 (vinte dois) dias;

4.15.2. Incidirá, no valor do auxílio, o desconto de 1/22 (um vinte e dois avos) para cada dia de ausência do estagiário;

4.15.3. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio e dele serão deduzidas as faltas injustificadas, os dias de recesso concedidos e os eventuais afastamentos previstos em normas da DPDF.

4.16. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

4.17. Os direitos e deveres dos estagiários contratados são os previstos no **ANEXO III** deste Termo de Referência, e na legislação que rege o tema.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Agente de Integração contratado deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da DPDF, processo seletivo para estágio.

5.2. As provas deverão ser aplicadas no Distrito Federal em local a ser divulgado posteriormente.

5.3. O processo seletivo constituir-se-á de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

5.3.1. A prova deverá conter as seguintes partes, abrangendo:



a) Vagas de Estágio de Ensino Médio

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Noções de Informática	10	
Objetiva	Matemática	10	

b) Vagas de Estágio de Ensino Superior do Curso de Direito

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Noções de Informática	10	
Objetiva	Conhecimento Específico	20	

c) Vagas de Estágio de Ensino Superior nas Demais Áreas de Formação

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	20	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Noções de Informática	10	
Objetiva	Matemática	10	

5.3.2. O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro reserva e este será utilizado pela DPDF, conforme a demanda de suas áreas técnicas e sua disponibilidade orçamentária;

5.3.3. O processo seletivo será válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

5.3.4. Os candidatos com deficiência, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;



5.3.4.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.3.5. No ato da convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao Agente de Integração laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

5.3.5.1. O candidato portador de deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.3.7. O Agente de Integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pela DPDF, cabendo-lhe, em especial:

5.3.7.1. A elaboração dos editais, comunicados, formulários, programas, provas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, em conjunto com a DPDF;

5.3.7.2. A divulgação dos editais referentes ao processo seletivo, inclusive, se for o caso, de editais corrigindo imperfeições verificadas nos anteriores, em seu sítio na Internet, bem como em instituições de ensino e em jornal diário de grande circulação;

5.3.7.3. A realização do processo de inscrição para o processo seletivo (Internet e/ou presencial), que será gratuita e dar-se-á em data, local e horário a serem definidos no edital;



5.3.7.4. A elaboração, a confecção e a impressão das provas escritas objetivas, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança quanto ao conteúdo das mesmas até sua aplicação;

5.3.7.5. A organização e a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização das provas, inclusive salas para as provas e para apoio;

5.3.7.6. A aplicação e a fiscalização das provas escritas objetivas, com fornecimento de todo o pessoal de segurança e de apoio (inclusive aos candidatos com deficiência);

5.3.7.7. A correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;

5.3.7.8. A divulgação dos gabaritos e o recebimento/atendimento (resposta) aos recursos interpostos por candidatos;

5.3.7.9. A divulgação do resultado final;

5.3.7.10. A disponibilização de informações aos candidatos, em seu sítio na Internet, relativas a todas as etapas do processo seletivo, inclusive editais e demais comunicados;

5.3.7.11. A disponibilização de central de atendimento aos candidatos, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos;

5.3.7.12. O estabelecimento de condições capazes de garantir que os questionamentos formulados pelos candidatos serão respondidos adequadamente e em tempo hábil;

5.3.7.13. O fornecimento de listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem alfabética e em ordem de classificação, por área de formação, inclusive listas em separado para os estudantes com deficiência, em material impresso e em meio magnético;

5.3.7.14. O fornecimento de relatório final do processo seletivo (meio impresso e meio magnético);



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

5.3.7.15. O assessoramento técnico e jurídico em todas as fases do processo seletivo;

5.3.7.16. O compromisso de assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) desempenhado serviço de gerenciamento, administração e operacionalização de programa de estágio, de forma pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

7. DO VALOR ESTIMANDO DA CONTRATAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do Contrato são estimadas em R\$ R\$ 5.626.521,20 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ¹				
Nível	QTD	Valor médio unitário	Valor Médio Mensal	Valor médio Anual
Médio	100	R\$ 36,05	R\$ 3.604,67	R\$ 43.256,00
Superior	340	R\$ 42,57	R\$ 14.472,10	R\$ 173.665,20
Total			R\$ 18.076,77	R\$ 216.921,20

1 - Valores retirado da estimativa de preços

BOLSA NÍVEL MÉDIO					
QTD	Valor da Bolsa		Valor Unitário (Bolsa + Transp.)	Valor Mensal	Valor Anual
	Bolsa R\$	(*)Transp. R\$			
100	480,00	220,00	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

BOLSA NÍVEL SUPERIOR					
QTD	Valor da Bolsa		Valor Unitário (Bolsa + Transp.)	Valor Mensal	Valor Anual
	Bolsa R\$	(*)Transp. R\$			
340	900,00	220,00	R\$ 1.120,00	R\$ 380.800,00	R\$ 4.569.600,00
TOTAL (Nível Superior + Nível Médio + Taxa de Administração)					

(*) Valor de referência do auxílio transporte: R\$ 10,00 por dia trabalhado.



7.2. Os valores da bolsa auxílio e do auxílio transporte relacionados no quadro acima são meramente informativos, ficando a critério da Defensoria Pública do DF alterá-los a qualquer tempo, desde que exista disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.

7.3. Caso ocorra alteração nos valores da bolsa auxílio e do auxílio transporte a DPDF comunicará ao Agente Integrador, com antecedência de 30 (trinta) dias a fim do mesmo adotar as providências necessárias para a realização do ajuste.

7.4. A DPDF repassará ao Agente de Integração contratado, mensalmente, as quantias correspondentes à taxa de administração; à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte a serem pagos aos estagiários deduzindo-se os dias de faltas injustificadas, quando for o caso.

8. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA

8.1. O valor da taxa de administração obtido deverá levar em consideração as despesas apresentadas na proposta de preços, conforme planilha de composição de preço abaixo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR Unit. (R\$)	VALOR mensal (R\$)	VALOR anual (R\$)
01	Pessoal			
02	Material			
03	Aluguel e Condomínio			
04	Correio, Luz, Água e Gás.			
05	Telefone			
06	Teleprocessamento e Internet			
07	Conservação, reparos e manutenção.			



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

08	Serviços de Terceiros			
09	Viagens, Condução, Refeição e Estacionamento.			
10	Malotes, Fretes e Carretos.			
11	Despesas Bancárias, Juros e Multas.			
12	Despesas Legais e Impostos			
13	Seguros			
14	Anúncios, Publicações, Livros Jornais e Revistas.			
15	Comunicação e Divulgação			
16	Sustentabilidade Econômica da Organização			
17	Diversos			
Total Geral da Taxa de Administração...				

8.1.1. O Agente de Integração deverá estimar e detalhar nos valores da taxa de administração todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para o fornecimento do serviço objeto do presente Termo de Referência.

8.1.2. O prazo de validade da proposta apresentada não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da DPDF, podendo praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização pelo Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública, inclusive resultante de imperfeições



técnicas, vícios ou emprego de soluções inadequadas para a execução do objeto contratado, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da DPDF ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE:

9.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

9.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com as especificações, ou ainda esteja em desacordo com o Contrato ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela Autoridade Competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. O valor objeto da contratação deste Termo de Referência é fixo e irredutível, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico - financeira devidamente justificada e comprovada documentalmente.

10.1.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alteração de enquadramento no regime da CONTRATADA, este fato por si só e isoladamente não implicará direito a reequilíbrio do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos relativos ao objeto desta licitação serão realizados por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

11.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

11.3. Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010, assim como as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Federal; com a Previdência Social - CND/INSS; a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e o Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, todos em plena validade;

11.4. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 e aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014;

11.5. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições;

11.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta



corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

11.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

11.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.11.1. O prazo de que trata o item **11.11** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

11.16. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

11.17. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

11.18. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11.19. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

11.20. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.21. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser(em) refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;

11.22. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz



econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

11.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter contratos específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos, bem como acompanhar e supervisionar as obrigações das mesmas, consoante os artigos 7º e 8º da Lei n. 11.788/2008;

12.2. Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas das oportunidades de estágio a serem concedidas;

12.3. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9394/1996;



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

- 12.4.** Recrutar e pré-selecionar estudantes, conforme especificações previamente previstas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em Edital próprio de processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;
- 12.5.** Encaminhar a CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, selecionados na forma do item anterior;
- 12.6.** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- 12.6.1.** Termo de compromisso de estágio – TCE, entre a CONTRATANTE e o ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do inciso I do artigo 9º c/c o inciso II do artigo 3º da Lei n. 11.788/2008;
- 12.6.2.** Termos de rescisão ou prorrogação de estágios, desde que informado pela DPDF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; e
- 12.6.3.** Documentos relativos ao Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- 12.7.** Acompanhar a realização do estágio junto à CONTRATANTE, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino informações pertinentes, conservando os incisos I e III, do artigo 3º, bem como seus parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 11.788/08;
- 12.8.** Encaminhar à CONTRATANTE relatório de atividades semestral sobre a situação escolar dos estagiários, atestados pelas respectivas instituições de ensino, observando o inciso VII, art. 9º c/c o inciso III do art. 3º da Lei 11.788/08;
- 12.9.** Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, identificando e informando de imediato à CONTRATANTE qualquer irregularidade;
- 12.10.** Efetuar, mensalmente, em nome da CONTRATANTE, o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos seus estagiários, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados conforme Item 07 do presente Termo de Referência;
- 12.11.** Efetuar, de acordo com a Legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do imposto de renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários, quando e se for o caso;



12.12. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-auxílio concedidas para fins de declaração de imposto de renda;

12.13. Fazer seguro individual contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, entregando-lhes e esclarecendo a estes seus direitos quanto ao certificado/apólice de seguro;

12.14. Apresentar o comprovante de efetivação e validade do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, constantes no Item 12.13, como pressuposto para o recebimento dos recursos objetos deste Termo de Referência;

12.15. Informar à Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF, ou ao setor por essa indicado, sobre o término dos contratos dos estagiários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

12.16. Providenciar a substituição/indicação de estagiário/candidato a estágio sempre que necessário, conforme solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da DPDF, num prazo máximo de 30 dias;

12.17. Responsabilizar-se pela consolidação, lançamento e avaliação das folhas de frequência dos estagiários, bem como pelo processamento das folhas de pagamento e repasse do auxílio-transporte, atentando quanto aos artigos 10 a 14 da Lei n. 11.788/2008;

12.18. Controlar a programação do gozo do recesso anual previsto no art. 13 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei n. 11.788/2008;

12.19. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, nos termos do inciso V, art. 9º da Lei 11.788/08.

12.20. Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital de licitação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

- 13.1.** Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a CONTRATADA, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 13.2.** Receber os estudantes interessados e encaminhar à CONTRATADA, a relação daqueles que efetivamente participarão do estágio;
- 13.3.** Providenciar a assinatura dos Termos de Estágio, dos estudantes indicados pela contratada;
- 13.4.** Cumprir todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no termo de compromisso de estágio celebrado com os estagiários;
- 13.5.** Transferir à contratada, mensalmente, os recursos destinados aos pagamentos das bolsas-auxílio e os respectivos encargos (auxílio-transporte e taxa administrativa), indicando os respectivos valores, conforme valores determinados no Item 07 deste Termo de Referência;
- 13.6.** Informar à CONTRATADA, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da CONTRATADA, quando for o caso;
- 13.7.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, em obediência ao inciso III, art. 9º da Lei 11.788/2008;
- 13.8.** Recrutar e pré-selecionar estudantes, por meio da Escola da Defensoria Pública do DF, na forma do Item 3.12 e 3.12.1;
- 13.9.** Elaborar o Edital do processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;
- 13.10.** Acompanhar junto à CONTRATADA todas as fases do processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF;
- 13.11.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme inciso II, art. 9º da Lei 11.788/2008;



13.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, consoante inciso VI, art. 9º da Lei n. 11.788/2008;

13.13. Proceder com o pagamento das faturas mensais na forma do Item 11 deste Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8.666/1993, observado o limite permitido em lei.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A DPDF para segurança do integral cumprimento do contrato poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A DPDF se reserva no direito, de garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993; da Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos Distritais nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência serão dirimidas pela Diretoria de Gestão Pessoas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

- 18.2.1. ANEXO I – Termo de opção de localidade de estágio;
- 18.2.2. ANEXO II – Termo de opção de área ou ramo de direito que tem interesse em atuar;
- 18.2.3. ANEXO III – Direitos e deveres dos estagiários contratados.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2017.

Tânia Curi Garcia
Departamento de Estágio
Chefe
Mat. 235.846-8



ANEXO I – DO TR

TERMO DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE ESTÁGIO

	NAJS	CIDADE	OPÇÃO 1 e 2
1	ÁGUAS CLARAS	Quadra 202 Lote 1 -Fórum	
2	ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO	Câmara Legislativa, Praça Municipal nº 5 Quadra 2 - Térreo	
3	BRASÍLIA	Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça – TJDF Bloco B 2º andar Anexo 2	
4	BRAZLÂNDIA	Fórum – AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional Brazlândia	
5	CEILÂNDIA	Fórum AE 01 QNM 11	
6	DEFESA DA MULHER	Fórum José Júlio Leal Fagundes – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4	
7	DEFESA DO CONSUMIDOR	Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial sul, Bloco B60, 2º andar sala 240	
8	DEFESA DO IDOSO	Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça – TJDF Bloco B 4º andar (entre alas A e B)	
9	FAMÍLIA	Fórum José Júlio Leal Fagundes – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 Térreo	
10	FÓRUM JÚLIO MIRABETE	Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco N. Edifício Intercom, 1º subsolo.	
11	GAMA	Quadra 01, AE 01- Setor Norte	
12	GUARÁ	QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II – Próximo a Feira do Guará	
13	INFÂNCIA E JUVENTUDE	Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 909, Bloco D/E, Asa Norte.	
14	INICIAIS DE BRASÍLIA	Estação do Metrô 114 sul, Praça do Cidadão, Salas 1, 2 e 11 (galeria)	
15	NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14	
16	PARANOÁ	Quadra 02, Conjunto C, Lote A	
17	RIACHO FUNDO	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira – QS 02, Lote A 1º Andar, Sala 04	



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

	NAJS	CIDADE	OPÇÃO 1 e 2
18	SAMAMBAIA	Centro Urbano Quadra 302 - Fórum	
19	SANTA MARIA	Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A - Fórum	
20	SÃO SEBASTIÃO	Setor de Múltiplas Atividades, Lote 4 Fórum Desembargador Everards Mota e Matos	
21	SAÚDE	Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2º andar	
22	SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES	Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2º andar sala 240	
23	SOBRADINHO	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01	
24	EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2º andar sala 240	
25	EXECUÇÃO PENAL	Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco N, Edifício Intercom, 1º subsolo	
26	PLANALTINA	SCC Quadra 02, Bloco C, Edifício Agenor Teixeira	
27	RECANTO DAS EMAS	Quadra 02, conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano	
28	TAGUATINGA	AE 23, Setor C Norte – Fórum CNC 04, Lotes 9/12 - Loja	



ANEXO II - DO TR

TERMO DE OPÇÃO DE ÁREA OU RAMO DE DIREITO QUE TEM INTERESSE EM ATUAR

	NAJS	ÁREAS	OPÇÃO Nº
1	ÁGUAS CLARAS	1-CÍVEL; 2-FAMÍLIA 3-CRIMINAL 4-VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	
2	ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO	1-ATENDIMENTO INTEGRADO	
3	BRASÍLIA	1-FAZENDA PÚBLICA 2-CÍVEL 3-FAMÍLIA 4-ÓRFÃOS E SUCESSÕES 5-CURADORIA ESPECIAL 6-ENTORPECENTES 7-CRIMINAL	
4	BRAZLÂNDIA	1-CÍVEL 2-CRIMINAL 3-CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 4-DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
5	CEILÂNDIA	1-CÍVEL 2-CRIMINAL 3-VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E FAMILIAR CONTRA A MULHER 4-FAMILIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 5-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL 6-CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 7-DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
6	DEFESA DO CONSUMIDOR	1-DEFESA DO CONSUMIDOR	
7	DEFESA DA MULHER	1-DEFESA DA MULHER	
8	DEFESA DO IDOSO	1-DEFESA DO IDOSO 2-MEDIDAS CAUTELARES E TUTELAS URGENTES	
9	DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	1-DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
10	EXECUÇÃO PENAL	1-EXECUÇÃO CRIMINAL 2-ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO 3-EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS 4-EXECUÇÃO DAS PENAS EM REGIME ABERTO	
11	FAMÍLIA	1- FAMÍLIA	
12	FÓRUM JÚLIO MIRABETE	1-PRECATÓRIAS 2- AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 3- FALÊNCIAS E CONCORDATAS 4-REGISTROS PÚBLICOS 5-EXECUTIVOS FISCAIS 6- PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

	NAJS	ÁREAS	OPÇÃO Nº
13	GAMA	1- CÍVEL 2- CRIMINAL 3- FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 4- JÚRI 5- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 6- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 7- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 8- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
14	GUARÁ	1- FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 2- CÍVEL 3- CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI PRIMEIRO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 4- ATENDIMENTO INICIAL, CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL 5- PRECATÓRIOS, CURADORIA ESPECIAL, COLIDÊNCIAS E DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL	
15	INFÂNCIA E JUVENTUDE	1- CÍVEL 2- INFRACIONAL 3- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL	
16	INICIAIS DE BRASÍLIA	1- FAMÍLIA, SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS. 2- CÍVEL E DE FALÊNCIAS 3- FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTE DE TRABALHO	
17	NÚCLEO BANDEIRANTE	1- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 2- CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES. 3- JÚRI 4- ATENDIMENTO INICIAL 5- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
18	PARANOÁ	1- CÍVEL 2- CRIMINAL 3- FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 4- JÚRI 5- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 6- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 7- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
19	PLANALTINA	1- CÍVEL 2- CRIMINAL 3- FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 4- JÚRI 5- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL 6- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 7- JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 8- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL	
20	RECANTO DAS EMAS	1- CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES. 2- CRIMINAL E DO JÚRI 3- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.	
21	RIACHO FUNDO	1- CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES. 2- CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI 3- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 4- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 5- ATENDIMENTO INICIAL	



	NAJS	ÁREAS	OPÇÃO Nº
22	SAMAMBAIA	1- CÍVEL 2- CRIMINAL FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES 3- JÚRI 4- JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 5- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 6- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 7- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS 8- INFRAÇÃO DE SAMAMBAIA	
23	SANTA MARIA	1- CÍVEL 2- FAMÍLIA 3-CRIMINAL 4- DO JÚRI 5- JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 6- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL	
24	SÃO SEBASTIÃO	1-CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES. 2- JÚRI 3-JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 4- JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 5- CURADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
25	SAÚDE	1- MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E SAÚDE	
26	SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES	1- DEFENSORIA CRIMINAL 2- DEFENSORIA CÍVEL	
27	SOBRADINHO	1- CÍVEL 2- FAMÍLIA 3- CRIMINAL 4- DO JÚRI 5-JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL 6- JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 7- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 8- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	
28	TAGUATINGA	1- CÍVEL 2- CRIMINAL 3-FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES. 4- DO JÚRI 5- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL 6- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 7- CURADORIA ESPECIAL E ATENDIMENTO INICIAL 8- DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E MINORIAS	



ANEXO III – DO TR

DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 1º São deveres do Estagiário:

- I - enviar, bimestralmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao Departamento de Estágio, relatório sobre as atividades desenvolvidas nos meses anteriores, independente do relatório porventura apresentado ao Agente de Integração;
- II - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do Supervisor de Estágio;
- III - observar a atitude e o linguajar adequado no tratamento com autoridades, Defensores Públicos, supervisores e demais funcionários;
- IV - observar o uso de vestuário apropriado ao local do estágio;
- V - ser pontual e assíduo;
- VI - zelar pela conservação do patrimônio da Defensoria Pública do DF;
- VII - cumprir normas e regulamentos vigentes no âmbito da Defensoria Pública do DF;
- VIII - ser discreto e sigiloso no que se refere aos assuntos e documentos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
- IX - aceitar o remanejamento entre os núcleos de assistência jurídica da Defensoria Pública do DF, a critério do Departamento de Estágio;
- X - participar das reuniões, palestras e treinamentos convocados pelo Departamento de Estágio, desde que no horário fixado para o estágio.

Art. 2º São atribuições dos estagiários do Curso de Direito, dentre outras concernentes à matéria:

- I- atuar na triagem;
- II- redigir peças processuais;
- III- prestar assistência em audiências e sessões;
- IV- visitar Órgãos Judiciários;
- V- prestar assistência jurídica à população carcerária;
- VI- prestar orientação jurídica;
- VII- arbitragem e conciliação no Juizado Especial;
- VIII- Subordinação ao supervisor de estágio.



Art. 3º O estagiário, estudante de direito, deverá fazer constar no relatório, dentre outras exigências a serem definidas pelo Departamento de Estágio, o seguinte:

- I - indicação precisa dos processos cujo acompanhamento esteja sob sua responsabilidade com indicação das peças produzidas;
- II - descrição das audiências e julgamentos a que tenha assistido;
- III - descrição das tarefas cumpridas.
- IV - resumo final estatístico.

DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 4º Constituem direitos do estagiário:

- I - receber a Bolsa-Estágio, proporcionalmente à sua frequência mensal;
- II - ter cobertura de seguros contra acidentes pessoais;
- III - receber o Certificado de Estágio ao término de cada período de estágio, de acordo com as horas efetivamente prestadas;
- IV - receber ensinamentos e buscar conhecimentos junto a Defensoria Pública do DF, que complementem sua aprendizagem nos respectivos cursos de formação.



DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviços de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração do programa de estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão nº 02/2018-DPDF**, conforme abaixo:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
Nível	QTD	Valor médio unitário	Valor Médio Mensal	Valor médio Anual
Médio	100			
Superior	340			
Total				

BOLSA NÍVEL MÉDIO					
QTD	Valor da Bolsa		Valor Unitário (Bolsa + Transp.)	Valor Mensal	Valor Anual
	Bolsa R\$	(*)Transp. R\$			
100	480,00	220,00	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00

BOLSA NÍVEL SUPERIOR					
QTD	Valor da Bolsa		Valor Unitário (Bolsa + Transp.)	Valor Mensal	Valor Anual
	Bolsa R\$	(*)Transp. R\$			
340	900,00	220,00	R\$ 1.120,00	R\$ 380.800,00	R\$ 4.569.600,00

TOTAL (Nível Superior + Nível Médio + Taxa de Administração)		
---	--	--

(*) Valor a ser lançado no SISTEMA COMPRASNET.



Taxa de Administração (TA): R\$ _____ (valor por extenso) estimada, por ano.

O custo total estimado com os estagiários é fixo e integrara o valor da contratação.

OBSERVAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal em Brasília, caso a empresa seja domiciliada em outro estado:

Nome:

Endereço:



DEFENSORIA PÚBLICA
D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

ANEXO III - DO EDITAL

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a).....
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, ____ de _____ de 20__..

Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV- DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 – DPDF

A empresa.....,
inscrita _____ no _____ CNPJ
nº.....sediada
em

..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável / Representante Legal



ANEXO V- DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável / Representante Legal



ANEXO VI - DO EDITAL
ESTIMATIVA DE PREÇO

BOLSA DE ESTUDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	(1) BOLSA	(2) TRANSPORTE	VALOR		
					UNITÁRIO (1+2)	MENSAL	ANUAL
1	Médio	100	R\$ 480,00	R\$ 220,00	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
2	Superior	340	R\$ 900,00	R\$ 220,00	R\$ 1.120,00	R\$ 380.800,00	R\$ 4.569.600,00
Total		440	R\$ 1.380,00	R\$ 440,00	R\$ 1.820,00	R\$ 450.800,00	R\$ 5.409.600,00

Valor Anual de Bolsa de Estudos: R\$ 5.409.600,00 cinco milhões, quatrocentos e nove mil e seiscentos reais

TAXA ADMINISTRATIVA

Item	Descrição	(1) Quantidade	VALOR UNITÁRIO							VALOR MÉDIO		
			EMPRESAS		ATAS					(2) UNITÁRIO	(3) MENSAL (2x1)	(4) ANUAL (3x12 meses)
			A	B	1	2	3	4	5			
1	Médio	100	R\$ 35,03	R\$ 130,00*	R\$ 11,23	R\$ 41,72	R\$ 30,00	R\$ 60,50	R\$ 37,80	R\$ 36,05	R\$ 3.604,67	R\$ 43.256,00
2	Superior	340	R\$ 55,94	R\$ 130,00*	R\$ 11,23	R\$ 41,72	R\$ 30,00	R\$ 60,50	R\$ 56,00	R\$ 42,57	R\$ 14.472,10	R\$ 173.665,20
TOTAL		440	R\$ 90,97	R\$ 260,00	R\$ 22,46	R\$ 83,44	R\$ 60,00	R\$ 121,00	R\$ 93,80	R\$ 78,61	R\$ 18.076,77	R\$ 216.921,20

Valor Estimado da contratação: R\$ 5.626.521,20 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)

* Valores exorbitantes foram desconsiderados conforme legislação

Taxa estimada de Administração (TA): R\$ 216.921,20 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), por ano.

O custo com a Bolsa de Estudo dos estagiários por ano é fixa no valor de R\$ 5.409.600,00 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil e seiscentos reais) e integrará o valor da contratação.



ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E _____, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.

PROCESSO nº 0401-000.153/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Ricardo Batista Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.202.594 SSP/DF e CPF nº 516.733.201-04, consoante competência originária prevista na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa _____, com sede em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, na qualidade de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor/UF) e CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

2.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Termo de Referência (fls. ___/___), o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ e seus anexos (fls. ___/___) e a proposta da **CONTRATADA** (fls. ___/___).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

3.1. A contratação de Agente de Integração para operacionalizar Programa de Estágio no âmbito da DPDF, mediante a concessão de bolsa-auxílio e a



realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 440 vagas de estágio, sendo 100 para estudantes do ensino médio e 340 vagas para estudantes do ensino superior.

3.2. O processo seletivo para preenchimento das 440 vagas destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior e médio, sendo que o preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com as necessidades da DPDF.

3.3. De acordo com o artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas com deficiência, comprovada mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

3.4. Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão ser convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

3.5. Os estudantes selecionados devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio na data da contratação.

3.6. Deverão ser observadas as demais especificidades aludidas quanto aos itens de 3.6. à 3.12.1. do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - Do Processo Seletivo

5.1. O Agente de Integração contratado deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da **CONTRATANTE**, processo seletivo para estágio.

5.2. As provas deverão ser aplicadas no Distrito Federal em local a ser divulgado posteriormente.



5.3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível médio e superior para o preenchimento de até 440 vagas.

5.3.1 Serão ofertadas 100 vagas para estudantes do ensino médio e 340 vagas para estudantes do ensino superior, sendo que o preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

5.4. O processo seletivo constituir-se-á de prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme especificidades contidas no Termo de Referência.

5.5. O processo seletivo será válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

5.6. De acordo com o artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas com deficiência, comprovada mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

5.7. Os candidatos com deficiência, observado os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também, na lista de classificação geral.

5.7.2. No ato da convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional médico nos últimos 12 (doze) meses, com observância às normas de regência.

5.7.3. Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão ser convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

5.8. O **CONTRATADO** deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor



6.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser atendido inicialmente, à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.796, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada a conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6.2. Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados a critério da **CONTRATANTE**, que poderá alterá-los a qualquer tempo por meio de apostilamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.

6.3. Caso ocorra alteração nos valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte a **CONTRATANTE** comunicará ao Agente Integrador, com antecedência de 30 (trinta) dias a fim do mesmo adotar as providências necessárias para a realização do ajuste.

6.4. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, mensalmente na proporção correspondente à quantidade de vagas ocupadas, as quantias correspondentes à taxa de administração, à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte a serem pagos aos estagiários deduzindo-se os dias de faltas injustificadas, quando for o caso.

6.5. O valor da taxa de administração obtido deverá levar em consideração as despesas apresentadas na proposta de preços, conforme planilha de composição de preço conforme planilha constante do Termo de Referência.

6.6. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6.1. No presente contrato somente a taxa de administração será reajustada pelo critério do item anterior, sendo que os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte seguirão a regra do item 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária



7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

7.2. O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8.3. Para liquidação da despesa correspondente à(s) nota(s) de empenho relativa(s) ao objeto desta licitação, a **CONTRATADA** compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010 (www.fazenda.df.gov.br);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



(www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br>);

e

8.3.5. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS (www.caixa.gov.br), todos em plena validade.

8.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087/2013 do Distrito Federal.

8.5. De acordo com o disposto na Lei nº 5.319, de 06/03/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

8.6. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 e aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

8.7. O pagamento processado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

8.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do



beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

8.9. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir e o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia

10.1. A **CONTRATANTE** para segurança do integral cumprimento do contrato poderá exigir da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

10.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato.

10.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da **CONTRATADA**, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade e Obrigações da Contratante



11.1. A **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Caberá à **CONTRATANTE**, além das responsabilidades previstas nos termos, consoante aos documentos citados na Cláusula Segunda cumprir todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no termo de compromisso de estágio celebrado com os estagiários.

11.3. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios.

11.4. Receber os estudantes interessados e encaminhar à **CONTRATADA**, a relação daqueles que efetivamente participarão do estágio.

11.5. Providenciar a assinatura dos Termos de Estágio, dos estudantes indicados pela **CONTRATADA**.

11.6. Transferir à **CONTRATADA**, mensalmente, os recursos destinados aos pagamentos das bolsas-auxílio e os respectivos encargos (auxílio-transporte e taxa administrativa), indicando os respectivos valores.

11.7. Informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer termo de compromisso de estágio, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.8. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, em obediência ao inciso III, art. 9º da Lei 11.788/2008.

11.9. Recrutar e pré-selecionar estudantes, por meio da Escola da Defensoria Pública do DF.

11.10. Elaborar o Edital do processo seletivo do Programa de Estágio da DPDF.

11.11. Acompanhar junto à **CONTRATADA** todas as fases do processo seletivo



do Programa de Estágio da DPDF.

11.12. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme inciso II, art. 9º da Lei 11.788/2008.

11.13. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, consoante inciso VI, art. 9º da Lei n. 11.788/2008.

11.14. Proceder com o pagamento das faturas mensais na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Obrigações da Contratada

12.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as obrigações, consoante aos documentos citados na Cláusula Segunda.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

12.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.4. Manter contratos específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos, bem como acompanhar e supervisionar as obrigações das mesmas, consoante os artigos 7º e 8º da Lei n. 11.788/2008.

12.5. Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas das oportunidades de estágio a serem concedidas.

12.6. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da **CONTRATANTE**, indicando as principais



atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB – Lei 9394/1996.

12.7. Recrutar e pré-selecionar estudantes, conforme especificações previamente previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em Edital próprio de processo seletivo do Programa de Estágio da **CONTRATANTE**.

12.8. Encaminhar a **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, selecionados na forma do item anterior.

12.9. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

12.9.1. Termo de compromisso de estágio – TCE, entre a **CONTRATANTE** e o ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do inciso I do artigo 9º c/c o inciso II do artigo 3º da Lei n. 11.788/2008;

12.9.2. Termos de rescisão ou prorrogação de estágios, desde que informado pela DPDF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; e

12.9.3. Documentos relativos ao Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.

12.10. Acompanhar a realização do estágio junto à **CONTRATANTE**, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino informações pertinentes, conservando os incisos I e III, do artigo 3º, bem como seus parágrafos 1º e 2º, da Lei n. 11.788/2008.

12.11. Encaminhar à **CONTRATANTE** relatório de atividades semestral sobre a situação escolar dos estagiários, atestados pelas respectivas instituições de ensino, observando o inciso VII, art. 9º c/c o inciso III do art. 3º da Lei 11.788/2008.

12.12. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, identificando e informando de imediato à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade.



12.13. Efetuar, mensalmente, em nome da **CONTRATANTE**, o pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte aos seus estagiários, mediante a transferência prévia dos recursos.

12.14. Efetuar, de acordo com a Legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do imposto de renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários, quando e se for o caso.

12.15. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas-auxílio concedidas para fins de declaração de imposto de renda.

12.16. Fazer seguro individual contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, entregando-lhes e esclarecendo a estes seus direitos quanto ao certificado/apólice de seguro.

12.17. Apresentar o comprovante de efetivação e validade do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, constantes no Item 12.16, como pressuposto para o recebimento dos recursos objetos deste Contrato.

12.18. Informar à Diretoria de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**, ou ao setor por essa indicado, sobre o término dos contratos dos estagiários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

12.19. Providenciar a substituição/indicação de estagiário/candidato a estágio sempre que necessário, conforme solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 30 dias.

12.20. Responsabilizar-se pela consolidação, lançamento e avaliação das folhas de frequência dos estagiários, bem como pelo processamento das folhas de pagamento e repasse do auxílio-transporte, atentando quanto aos artigos 10 a 14 da Lei n. 11.788/2008.

12.21. Controlar a programação do gozo do recesso anual previsto no art. 13 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei n. 11.788/2008.

12.22. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos



e da avaliação de desempenho, nos termos do inciso V, art. 9º da Lei 11.788/2008.

12.23. Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração Contratual

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as sanções previstas no Edital, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 26.851/2006 com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015.

14.2. Reservada à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções administrativas acima previstas, e ainda sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Dissolução

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão



16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

17.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Executor

18.1 A **CONTRATANTE** designará um representante da Administração como executor para o Contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação e do Registro

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



21.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

21.3. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 20 ___.

Pela **CONTRATANTE**:

RICARDO BATISTA SOUSA

Defensor Público-Geral – DPDF

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

(Responsável)

(Cargo)

(Empresa)

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____



DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - DPDF

: —

: —

CPF: _____

CPF: _____

—

—